



Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
ARAÇOIABA DA
SERRA:46634069000178
Dados: 2020.08.10
17:02:28 -03'00'



**ARAÇOIABA
DA SERRA**
PREFEITURA MUNICIPAL

Dia 10
Agosto de 2020
Araçoiaba da Serra/SP

IMPrensa Oficial

Ano: 4 | Número: 77 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

IMPrensa Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

DIRLEI SALAS ORTEGA - PREFEITO

JOÃO BATISTA DA ROCHA - VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
SARITA SALAS DUARTE

ASSUNTOS JURÍDICOS:
VALDIR DE SOUZA PAIXÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
MARÍLIA MACHADO MORAES

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
ANTONIO CLAUDIO ALVARES

EDUCAÇÃO E CULTURA:
GIULIANO DA SILVA FONSECA

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:
ANTONIA LETÍCIA TOLEDO

GOVERNO:
ROSANGELA DE PAULA

OBRAS E SERVIÇOS:
TIAGO BLANES LOPES DA SILVA

DESENVOLVIMENTO URBANO:
YARA CRISTINA LABRONICI BAIARDI

SAÚDE:
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
TURÍSTICOS:**
FLÁVIA TOLEDO

DEPARTAMENTO DE CULTURA:
GRACE CARREIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Vereadores
CARLOS DONIZETE PRADO
GILMAR MARCOS DE SOUZA
JAIR FERREIRA DUARTE NETO
JANUARIO ISAIAS SILVA
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:
KLEBER WILLIAM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO:
JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

LEIS



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (13) 281-7000 | CEP: 13.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**LEI 2326
DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

"Autoriza o Executivo Municipal de
Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional
suplementar e dá outras providências."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da
Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional suplementar, no valor de
R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), com recurso decorrente do governo federal
não contemplado no orçamento vigente, nos termos da Lei Complementar nº 173 de 27 de
maio do corrente exercício e, conforme abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor - R\$
020601/ 26.782.0011.2019/	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Departamento de Planejamento Urbano Manut. de Trânsito e Transporte	
3.3.90.39 01.00 - 110.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Ordinário - Ficha 123	80.000,00
020602/ 15.451.0012.2020/	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Departamento de Análise de Projetos e Habitação Manut. do Desenvolvimento de Projetos e Habitação	
3.3.90.39 01.00 - 110.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Ordinário - Ficha 132	100.000,00
020701/ 26.782.0013.2023/	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Departamento de Infra Estrutura Manut. de Estradas Vicinais	
3.3.90.30 01.00 - 110.000	Material de Consumo Recurso Ordinário - Ficha 156	200.000,00
020802/ 10.301.0018.2029/	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção à Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.39 01.00 - 300.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recurso Ordinário - Ficha 197	140.000,00
	Total	520.000,00



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (13) 281-7000 | CEP: 13.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação,
decorrente de recurso não contemplado no orçamento do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal



Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 05 de Agosto de 2020.

DECRETOS



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634-069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2146, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$125.567,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		125.567,51
02 08 02	Departamento de Atenção a Saúde	
567	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESSOURO
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN
568	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	01	TESSOURO
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02	Departamento de Atenção a Saúde	
203	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	01	TESSOURO
	300 000	SALDO

Anulação (-) -125.567,51

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de julho de 2020

Dirlei Salas Ortega
DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.624.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2147
DE 30 DE JULHO DE 2020.**

"Regulamenta o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 151/2009 que trata das promoções dos servidores públicos detentores do cargo de Guarda Municipal de Classe Especial, Classe Distinta, Sub Inspetor e Inspetor e dá outras providências".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal da Cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições quem lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 80, da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 151/2009 que estabelece requisitos para a promoção dos Guardas Municipais para a Classe Especial, Classe Distinta, Sub inspetor e Inspetor;

Considerando a necessidade de estabelecer normas que complementam e melhoram a aplicação dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Lei Complementar 151/2009;

Considerando que a lei Complementar n. 151/2009 estabeleceu requisitos para a Progressão por tempo de serviço de Guarda Municipal até a Primeira Classe e silêncio sobre a promoção para Classe Especial, Classe Distinta, Sub Inspetor e inspetor;

Por fim, considerando a necessidade de estabelecer normas de caráter objetivo para privilegiar o mérito e eliminar subjetividades na aplicação do Plano de Carreiras e Vencimentos dos integrantes da Guarda Municipal,

Dirlei Salas Ortega



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.624.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETA:

Art.1º As promoções para a Classe Especial, Classe Distinta, Sub inspetor e Inspetor cuja avaliação considerar-se-á todo o período do contrato de trabalho do servidor, obedecerão os seguintes critérios:

- Avaliação de prontuário;
- Indicação do Comando;
- Conduta do Guarda Municipal no decorrer de sua vida profissional;
- Mercimento.

Art. 2º A avaliação de prontuário constitui em análise das certidões expedidas pela Divisão de Recursos Humanos que provam que o interessado preenche os requisitos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II, do Art. 5º, da lei Complementar nº. 151, de 20 de abril, de 2009:

- Não somar no interstício de 03 anos, três ou mais penalidades de advertência;
- Não sofrer no interstício acima, pena de suspensão disciplinar;
- Não completar mais de 05 faltas injustificadas consecutivas ou mais de 10 faltas injustificadas intercaladas, ao serviço, no referido interstício;
- Não somar mais de 10 atrasos no início da jornada laboral, por cada turno de trabalho no interstício acima.

Art. 3º A Indicação do Comando é a Carta de Apresentação subscrita pelo Comandante Geral da Guarda Municipal de Araçoiaba da Serra indicando o Guarda Civil Municipal para ser promovido para a classe subsequente, esclarecendo de forma sucinta que o mesmo cumpre os Princípios da Guarda Municipal previstos no Art. 17, do Decreto nº. 963/2002, notadamente as abaixo relacionadas, conforme modelo no anexo I, que passa a integrar o presente decreto:

- Observar prontamente as ordens do superior hierárquico;



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.624.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- Tem capacidade de liderança sobre os subordinados, nos termos do Decreto nº. 963, de 14 de novembro de 2002;
- Possui habilidades para solucionar conflitos.

Art. 4º A conduta do Guarda Municipal no decorrer de sua vida profissional consiste na análise de Certidões expedidas pelos órgãos competentes que provam que o interessado preenche os seguintes requisitos:

- Não possuir antecedentes criminais;
- Ser aprovado em exames de saúde solicitados pelo Médico do Trabalho;
- Ser aprovado em exame de aptidão física elaborado por órgão regulamentado para tal fim ou por servidor municipal habilitado para expedir atestado de aptidão física para o exercício da função de GCM;
- Ter decorrido 5 (cinco) anos do cumprimento de sanção aplicada em processo administrativo;
- Não estar respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância, bem como Processo Judicial por crimes contra a administração pública, Estatuto da Criança e Adolescente e crimes contra os costumes.

Parágrafo Único - Para a contagem do tempo previsto no inciso IV do "caput" não serão considerados os períodos afastados para tratamento de saúde, licenças e faltas justificadas ou injustificadas, excluindo tão somente os períodos em razão das férias e de licença maternidade.

Art. 5º O mercimento consiste na análise da avaliação de desempenho do servidor nos últimos 03 (três) anos de trabalhos efetivos que aferi qualificações e aptidões indispensáveis ao desempenho das atribuições da classe superior tais como:

- produtividade no trabalho: capacidade do Guarda Municipal de produzir resultados adequados às atribuições da classe que está;

Dirlei Salas Ortega



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

II - qualidade e eficiência no serviço: capacidade do Guarda Civil Municipal de desenvolvimento normal das atividades da sua graduação com exatidão, ordem e esmero;

III - iniciativa: ação independente do Guarda Civil Municipal na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada;

IV - relacionamento: habilidade do Guarda Civil Municipal para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados;

V - interação com a equipe: cooperação e colaboração do Guarda Municipal na execução dos trabalhos em equipe;

VI - interesse: ação do Guarda Civil Municipal no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, como fazer cursos, assistir palestras, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações;

VII- disciplina e idoneidade: atendimento pelo Guarda Civil Municipal as ordens do superior hierárquico, às normas legais, Estatutárias, regulamentares e sociais, e aos procedimentos padrão da Guarda Civil Municipal.

VIII - Zelar pelo Patrimônio da Guarda Civil Municipal: ações do Guarda Civil Municipal em preservar o patrimônio público de uso da GCM, tais como viaturas, equipamentos de comunicação, prédio destinado a sede etc...

§ 1º Os fatores previstos no "caput" receberam os seguintes conceitos:

- I. Insuficiente(I): o desempenho do servidor nunca é dentro do esperado;
- II. Regular (R):o desempenho do servidor é, algumas vezes, abaixo da média esperada;

[Handwritten signature]

4



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- III. Bom (B):o desempenho do servidor frequentemente atende às expectativas;
- IV. Ótimo (o); o desempenho do servidor é sempre acima esperado.

§ 2º Não terá direito a promoção o servidor que receber:

- I. Três conceitos de desempenho insuficientes;
- II. Dois conceitos de desempenho insuficientes e um regular;
- III. Um desempenho insuficiente e dois regulares.

§ 3º A avaliação que trata o "caput" será realizada anualmente de Ofício pelo Comandante da Geral da Guarda para efeitos de arquivo no prontuário funcional do servidor ou a requerimento do interessado para fins de instruir pedido de promoção, ambas serão realizadas nos termos do anexo II, que passa a ser integrante do presente decreto.

Art. 5º Os documentos elencados neste Decreto são essenciais para a análise do pedido de promoção para Classe Especial, Classe Distinta, Sub Inspetor e Inspetor.

Art. 6º O Guarda Civil Municipal que preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 151/2009, regulamentada por este Decreto poderá formular ao Comandante Geral pedido de Indicação para a promoção para Classe Especial, Classe Distinta, Sub Inspetor e inspetor, que decidirá se concede ou não a Indicação do Comando prevista no inciso II, do Art. 6º, da LC n. 151/2009.

§ 1º Independente do motivo, sendo indeferido o pedido de promoção regularmente processado e julgado, somente depois de decorrido 1 (um) ano, o interessado poderá formular novo requerimento.

§ 2º a reiteração de pedido de promoção não acompanhado dos documentos essenciais será considerada infração funcional, punida com a sanção de advertência, após observados o contraditório e a ampla defesa.

[Handwritten signature]

5



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Art. 7º O prazo para a Comissão de Graduação da Guarda Civil Municipal exarar parecer sobre requerimentos para a promoção regulamentada por este Decreto é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento pelo Presidente.

Art. 8º Compete privativamente ao Prefeito Municipal, após parecer favorável da Comissão de Graduação da Guarda Civil Municipal conceder a Promoção prevista no art.6º, da LCM nº. 151/2009, cuja decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 9º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
DIRLEI SALAS ORTEGA

Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Valdir de Souza Paixão
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Julho de 2020.

6



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ANEXO I

INDICAÇÃO DO COMANDO

_____, comandante da Guarda Municipal de Araçoiaba da Serra, com fundamento no Art. 6º, inciso II da lei Complementar nº. 151, de 20, de abril de 2009, vem por meio desta **INDICAR** o Sr. (a) _____, Guarda Municipal _____ para ser promovido para Guarda Municipal _____ tendo em vista que o mesmo desempenha suas funções com dedicação, presteza, pronta obediência as ordens do superior hierárquico, possui capacidade de liderança e habilidades para solucionar conflitos.

Para a maior clareza, firmo o presente

Atenciosamente.

Araçoiaba da Serra, _____ de _____ de 20_____

Comandante Geral da Guarda Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor

DD. Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

7



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.araoiaba.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO - ARTIGO 6º - INCISO IV DA Lei complementar 151/2009 e seu respectivo decreto regulamentador
IDENTIFICAÇÃO
NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
LOTAÇÃO:
CHEFIA IMEDIATA:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
à
AVALIADOR:
CONCEITUAÇÃO
Com base no quadro abaixo, preencha, para cada fator avaliado, o campo denominado GRAU, de acordo com as seguintes letras específicas:
Insuficiente (I) - o desempenho do servidor nunca é dentro do esperado.
Regular (R) - o desempenho do servidor é, algumas vezes, abaixo da média esperada.
Bom (B) - o desempenho do servidor frequentemente atende às expectativas.
Ótimo (O) - o desempenho do servidor é sempre acima do esperado.
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FATORES
GRAU
I - Produtividade no trabalho: capacidade do Guarda Civil Municipal de produzir resultados adequados às atribuições da respectiva graduação.
II - Qualidade e eficiência no serviço: capacidade do Guarda Civil Municipal de desenvolvimento normal das atividades de sua graduação com exatidão, ordem e esmero.
III - Iniciativa: ação independente do Guarda Civil Municipal na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada.
IV - relacionamento: habilidade do Guarda Civil Municipal para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados.
V - interação com a equipe: cooperação e colaboração do Guarda Civil Municipal na execução dos trabalhos em equipe.
VI - Interesse: ação do Guarda Civil Municipal no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, como fazer cursos, assistir palestras, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações;
VII - disciplina e idoneidade: atendimento pelo Guarda Civil Municipal as ordens do superior hierárquico, às normas legais, Estatutárias, regulamentares e sociais, e aos procedimentos padrão.
VIII - zelo pelo patrimônio da Guarda Civil Municipal: Ações do Guarda Civil Municipal voltadas a preservar o patrimônio público de uso da GCM, tais como viaturas, equipamentos de comunicação, prédio destinado a sede etc...
RESULTADO FINAL
Inserir quantidades de GRAU inseridas para o servidor:
Ótimo (O):
Regular (R):
Bom (B):
Insuficiente (I):

8



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2148 , DE 31 DE JULHO DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				27.000,00
02	07	01	Departamento de Infraestrutura	
136	15.451.0013.2021.0000	Pavimentação de Vias Urbanas		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00	
	01	TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000	GERAL TOTAL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	27.000,00
	01 00	27.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 31 de julho de 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2148 , DE 31 DE JULHO DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				27.000,00
02	07	01	Departamento de Infraestrutura	
136	15.451.0013.2021.0000	Pavimentação de Vias Urbanas		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00	
	01	TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000	GERAL TOTAL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	27.000,00
	01 00	27.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 31 de julho de 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2149 , DE 31 DE JULHO DE 2020 - LEI N.2295

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.000,00
02	06	01	Departamento de Planejamento Urbano	
123	26.782.0011.2019.0000	Manut. de Trânsito e Transporte		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	
	01	TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000	GERAL TOTAL		

02	06	02	Departamento de Análise de Projetos e Habitação	
132	15.451.0012.2020.0000	Manut. do Desenvolvimento de Projetos e Habitação		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
	01	TESOURO	F.R.: 0 01 00	
	110 000	GERAL TOTAL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	Departamento de Agricultura	
87	20.606.0007.2015.0000	Manut. do Setor de Agropecuária, Abastecimento, Inspeção e C		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-35.000,00	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	110 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-)	-35.000,00
-----------------------	-------------------

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 31 de julho de 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 2150
DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araçoiaba da Serra".

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe artigo 46 da Lei 146/2008 e posteriores alterações.

DECRETA

**Capítulo I
Disposições Preliminares**

Artigo 1º - O processo de Atribuição de classes e aulas para a Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba da Serra para o ano letivo de 2021 reger-se-á pelo que dispõe este Decreto, com cronograma fixado em anexo, e restringir-se-á:

I - A atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo efetivo candidatos à docência inscritos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e os classificados do processo seletivo em nível de Município.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão Coordenadora do processo de atribuição de classes e aulas de que se trata este Decreto, composta dos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro.

GIULIANO DA SILVA FONSECA – Secretário de Educação e Cultura;
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA – Supervisor Pedagógico;
PAULA MODANHEZI DE MORAES – Supervisor Pedagógico;
ROBERTA CANDIDO MORAES RIBEIRO – Assessor Técnico Pedagógico;
ALEXANDRA MASCARENHAS FERREIRA DO AMARAL – Monitor Educacional;
TIAGO VIEIRA MESQUITA – Técnico em Informática.

Artigo 3º - Compete a Comissão designada pelo Prefeito Municipal:

I – Tomar as providências necessárias para o concreto cumprimento deste Decreto;



II – Organizar, acompanhar e atribuir classes e aulas, respeitando a Jornada Única de Trabalho Docente e a classificação dos Docentes, atendendo às necessidades específicas das Unidades Escolares.

Artigo 4º - Compete aos Diretores de Escola:

I - Convocar os docentes titulares de cargo para a inscrição no processo de atribuição de classes e aulas, inclusive os afastados a qualquer título;

II - Compatibilizar o horário das classes e aulas, incluindo os horários de HTPC(s) e os turnos de funcionamento da escola desde que não haja prejuízo ao docente, 1 (uma) aula, no mínimo, deverá ser cumprida de forma coletiva e a outra organizada pela Gestão Escolar.

III - Atribuir classes e aulas aos docentes titulares de cargo efetivos da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação.

Artigo 5º - As classes e aulas remanescentes à constituição de jornada única de trabalho docente dos titulares de cargo de P.E.B. I, II e III, serão consideradas disponíveis para atribuição aos docentes adidos na Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba da Serra.

§1º - É considerado adido aquele que:

I - Para PEB I e PEB II: não tenha classe atribuída em nível de sede, ou em nível de SMEC em segunda oferta;

II - Para PEB III: não tenha carga horária completa atribuída em nível de sede, ou em nível de SMEC em segunda oferta.

§2º - São atribuições do Adido:

I - Reger classes ou ministrar aulas, assumindo toda e qualquer substituição que venha a surgir e para a qual esteja habilitado;

II - Ministrar aulas de adaptação, recuperação e reforço;

III - Auxiliar Coordenador Pedagógico e a Gestão nos processos didático-administrativos;

IV - Colaborar no processo de integração escola-comunidade.

Artigo 6º - As classes e aulas remanescentes ao processo de atribuição inicial, descritas no artigo 13, serão consideradas disponíveis para atribuição na Secretaria Municipal de



Educação (SMEC), aos candidatos à docência classificados no processo seletivo para o ano letivo de 2021.

**Capítulo II
Do processo de Atribuição de Classes / e ou aulas**

Das etapas

Artigo 7º - O processo de Atribuição de Classes e/ou as aulas, compreende em diferentes momentos as seguintes etapas:

I–Convocação e Inscrição;

II–Classificação;

III–Atribuição inicial;

IV–Atribuição durante o ano letivo.

Etapas

Da convocação e inscrição

Artigo 8º - A convocação para inscrição da jornada única de Trabalho Docente Compete ao Diretor ou Vice-Diretor de Escola:

§1º - A referida convocação abrange os docentes titulares de cargo em exercício ou afastados a qualquer título.

§2º - O docente fará a inscrição em livro próprio na Unidade Escolar no período de **03 a 11 de novembro**.

§3º - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído e que não seja funcionário público.

Etapas

Da classificação

Artigo 9º - A classificação será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - Os docentes titulares de cargo serão classificados de acordo com o tempo de serviço como docente no Magistério, classificados na Unidade Sede e classificação geral na SMEC observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação.



II - Para fins de classificação na SMEC, destinada a qualquer etapa do processo anual de atribuição, considerar-se-á classificação geral, que exclui a pontuação na sede.

III - Os docentes titulares do cargo efetivo serão classificados em lista afixada na Unidade Sede e na SMEC, como segue:

a) P.E.B. I – No campo de atuação na Educação Infantil: Creches e EMEI's;

b) P.E.B. II – No campo de atuação do Ensino Fundamental regular nas séries iniciais (1º a 5º ano) EMEF's;

c) P.E.B. III – Educação Física do Ensino Fundamental nas séries iniciais a finais (1º ao 9º ano) EMEF's;

d) P.E.B. III – Demais Disciplinas - No campo de atuação do Ensino Fundamental regular, nas séries finais (6º ao 9º ano)

Artigo 10º - Os Docentes titulares de cargo terão atribuídos para fins de classificação os seguintes pontos:

I – Quanto ao tempo de serviço:

a) Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Araçoiaba da Serra no cargo docente de P.E.B. I, II e III e nos cargos de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto, Supervisor Pedagógico, Assessor Técnico Pedagógico, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, conforme respectiva jornada – 0,004 (quatro milésimos) por dia de trabalho.

b) Tempo de serviço em atividades no magistério Público ou Privado, a partir das atividades por ele desenvolvidas – 0,001 (um milésimo) por dia de trabalho, não sendo concomitante com o município.

c) Tempo de serviço em atividades do magistério na Unidade de Ensino Municipal/Sede no cargo docente de P.E.B. I, II e III e nos cargos de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto, Supervisor Pedagógico, Assessor Técnico Pedagógico, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, conforme respectiva jornada – 0,001 (um milésimo) por dia de trabalho.

II - Quanto à titulação:

a) Aprovação em Concurso Público Municipal de Araçoiaba da Serra, valendo 1,00 (um inteiro) por concurso, no máximo até três concursos, em qualquer campo da sua área de atuação (Professor, Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola).

§1º - A data base para contagem de tempo de serviço será até 30/06/2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

§2º - Com exceção dos afastamentos enumerados, todos os demais não serão considerados como dias de efetivo exercício para efeitos desta contagem:

- I – Férias;
- II –Licença Gestante;
- III –Licença Paternidade;
- IV –Licença por acidente de trabalho;
- V –Gala;
- VI –Nojo;
- VII –júri;
- VIII –Abonadas;
- IX – CRT (Convocação p/ Reunião/Treinamento);
- X –Recesso Escolar;
- XI –TRE;
- XII –Doação de Sangue;
- XIII –Atividade Política;
- XIV –Mandato Classista.

Artigo 11–Para efeito de desempate será observado sucessivamente:

- I – Docente com maior idade;
- II – Docente com maior número de filhos menores de 18 anos.

Artigo 12–Os docentes titulares de cargo efetivo do convênio firmado com a Secretaria Estadual de Educação decorrente do Programa de Parceria Educacional Estado/Município e os da Própria Unidade Escolar serão classificados pelo Diretor de Escola ou Vice-Diretor obedecendo-se a seguinte ordem:

I –Do convênio firmado com a Secretaria de Educação decorrente do Programa de Parceria Educacional Estado/Município;

II – Da própria Unidade Escolar, para constituição da jornada única.

Parágrafo Único.A relação dos inscritos deverá ser enviada àSMEC, que organizará, classificará e fará publicar a classificação geral para a Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma em anexo.

Etapa III

Da atribuição Inicial

Artigo 13-O processo inicial de atribuição de classes e aulas para o início do ano aos docentes inscritos e classificados, titulares de cargo efetivo obedecerá às seguintes fases:

FASE 1 - Atribuição para titulares de cargo efetivo da Rede Estadual decorrente do Programa Parceria Educacional Estado/Município e atribuição aos docentes titulares de cargos efetivos da Rede Municipal em nível de Sede.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

1-Atribuição para titulares de cargo efetivo, PEB III no mesmo campo de atuação, excepcionalmente a constituição de jornada na Sede poderá ser complementada por aulas livres de outra unidade escolar, desde que respeitada à classificação via SMEC;

Parágrafo Único. Os titulares de cargo efetivo que estiverem ministrando aulas em mais de 01 (uma) Unidade Escolar terão no ato da atribuição Sede de Controle na Unidade Escolar com maior quantidade de aulas atribuídas ou em caso de igualdade poderão optar por sua Sede.

2 – Em caráter obrigatório atribuição de quaisquer classes e aulas aos docentes declarados adidos, que participarão da atribuição em nível da SMEC.

§1º - Quaisquer classes e aulas livres e disponíveis do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil, antes de serem oferecidas aos docentes classificados em processo seletivo deverão ser atribuídas em nível de SMEC em caráter obrigatório aos docentes adidos, enquanto estes persistirem na Rede Municipal.

§2º -Aos docentes, em caso de insuficiência de aulas para a constituição de jornada única, poderá ser complementada por aulas livres da disciplina não específica da mesma licenciatura plena, sempre que habilitados, quando houver.

3 – Em caráter de classificação aos inscritos na Remoção de Sede, de acordo com o §1º do artigo 71 da Lei Complementar nº 145/2008.

Parágrafo Único. De acordo com o §2º do artigo 71 da Lei Complementar nº 145/2008 "Os profissionais do magistério somente poderão se remover a cada 01 (um) ano de trabalho efetivo, após serem cumpridos os três anos de estágio probatório".

4 – Da jornada de trabalho suplementar de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 146/2008.

5 –Antes da contratação temporária e a critério da SMEC, observado estudo de demanda, as classes/aulas poderão ser atribuídas ao término da atribuição inicial a candidatos classificados em concurso público de ingresso em vigência.

6 – A atribuição para constituição de jornada se dará na SEDE de Controle do docente.

§1º - Os casos constantes do item 1, 2, 3, 4 e 5 da FASE 1 ocorrerão na SMEC, respeitada à classificação via SMEC.

FASE 2-Atribuição decorrente de designação por afastamento e classes/aulas livres

1 –As classes ou aulas decorrentes de afastamento para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal em comissão (Coordenador Adjunto da Educação), em função gratificada (Supervisor Pedagógico e Assessor Técnico Pedagógico),em substituição conforme Resolução da Secretaria de Educação nº 001/2017 (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico) e afastamentos



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

legais como Licença Saúde (INSS), Licença Sem Vencimentos e Mandato Eletivo e classes/aulas livres (jornada integral), realizar-se-á uma única vez ao ano, durante o processo inicial, em nível de SMEC, respeitando o campo de atuação e classificação de unidade escolar sede. As classes ou aulas do substituto temporário deverão ser atribuídas a candidato classificado no processo seletivo.

2 – O ato de designação temporária em substituição far-se-á por período fechado, com duração até a data limite de 31 de dezembro do ano da atribuição, sendo cessada antes desta data nos casos de reassunção do titular substituído, ou por solicitação do docente designado.

Parágrafo Único.Quando da reassunção do titular, tanto o titular quanto o substituto temporário reocuparão suas classes/aulas conforme estabelecido no processo de atribuição inicial.

Capítulo III

Da contratação por processo seletivo

Artigo 14 -A seleção será realizada através de processo seletivo para admissão em contrato por tempo determinado.

Artigo 15–As classes e aulas consideradas livres, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimento ou exonerações, após o término do processo de atribuição inicial deverão ser ofertadas aos candidatos à admissão do Processo Seletivo quando em substituição.

Artigo 16 –A classificação dos docentes candidatos à admissão temporária será efetuada nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Etapa IV

Da Atribuição durante o ano letivo

Artigo 17–A atribuição de classes e aulas durante o ano letivo por quaisquer períodos superiores a 30 (trinta) dias, far-se-á em nível de SMEC aos docentes classificados do Processo Seletivo.

§1º - As classes e/ou aulas criadas após o processo de atribuição inicial, objetivando a redução de unidade escolar, poderão ser ofertadas aos docentes classificados na unidade sede que não tenham completado sua jornada na referida unidade escolar, respeitando o campo de atuação e classificação de unidade escolar, tornando-se vagas as classes e/ou aulas do Artigo 13, Fase 2, Inciso 1, desde que seja compatível com o acúmulo de cargo, caso haja.

Artigo 18–As classes e aulas atribuídas aos classificados do processo seletivo poderão ser cessadas, se for devidamente comprovada a inconveniência da manutenção do docente, por acarretar prejuízo pedagógico discente, ficando ainda, neste caso, impedidos de concorrer a nova atribuição no decorrer do ano letivo em curso.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Parágrafo Único. Após notificação do Diretor da U.E., ouvido o Conselho de Escola,aSMEC designará uma comissão para averiguação de quaisquer irregularidades, para emissão de parecer e encaminhamento aoPrefeito Municipal que decidirá sobre a permanência, cessação de designação ou dispensa do docente.

Artigo 19 – O docente em exercício que faltar injustificadamente durante 5 (cinco) dias sucessivos ou 10 (dez) intercalados computados os dias da semana, poderá perder as classes/aulas sendo dispensado através de processo administrativo e ficando impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano letivo em curso.

Artigo 20–Fica vedada a atribuição de classes/aulas para os candidatos aprovados em processo seletivo:

- I – 30 dias antes do último dia letivo do ano em curso;
- II – O candidato que não comparecer à sessão de atribuição nem se fazer representar por procurador legalmente constituído;
- III – O candidato que desistir da escolha de classes e aulas no ato da atribuição ou ao longo do ano;
- IV – Ao docente que não se apresentar ou não se comunicar com a Unidade Escolar no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, e;
- VI – Novas classes a docentes demitidos ou dispensados através de competente processo administrativo.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Artigo 21–Todos os atos pertinentes a este processo de atribuição de classes e aulas poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e documento de identidade do procurador.

Artigo 22 – No ato da atribuição e no decorrer do ano letivo, quando houver mudança na situação funcional, o docente assinará Declaração de Acúmulo de Cargo, atestando se exerce ou não outra função de emprego público.

Parágrafo Único: Quando ocorrer casos de acumulação de cargo o docente terá que apresentar a direção da Unidade Escolar declaração de carga horária para deferimento e publicação de compatibilidade de horário ou indeferimento por incompatibilidade de horário.

Artigo 23-O docente que atuar simultaneamente na rede municipal de ensino de Araçoiaba da Serra e em outarede de ensino, afastando-se das classes e aulas de uma das redes, por licença saúde, deverá também afastar-se de ambas as redes de ensino.

Artigo 24 – O docente que constituir Jornada de Trabalho Suplementar terá a Jornada de Trabalho Suplementar cessada nos seguintes casos:



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

I - Se for devidamente comprovada a inconveniência da manutenção do docente, por acarretar prejuízo pedagógico discente;

Parágrafo Único. Após notificação do Diretor da U.E., ouvido o Conselho de Escola, a Comissão de Atribuição decidirá pela permanência ou cessação da Jornada de Trabalho Suplementar.

Artigo 25—Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis e respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir das datas estabelecidas no cronograma em anexo.

Artigo 26 - A SMEC poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe o presente Decreto.

Artigo 27—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 05 de Agosto de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (16)3281-7000 | CEP: 16.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**ANEXO I – CRONOGRAMA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS/2021**

Dia 14/08/2020

- Os diretores de escola deverão entregar na SMEC a planilha com a contagem de tempo dos docentes, para atribuição de classes/aulas.

Dia 30/10/2020

- A SMEC divulgará a classificação dos docentes.

De 03/11 a 20/11/2020

- Inscrição dos docentes titulares de cargo nas sedes de controle de frequência.
- Inscrição dos docentes titulares de cargo interessados a Remoção de Sede.
- Inscrição dos docentes titulares de cargo interessados na Atribuição de Carga Suplementar.
- Inscrição dos docentes titulares de cargo interessados no processo de Atribuição decorrente de designação por afastamento e classes/aulas livres (FASE 2 da Etapa III).

Dia 21/12/2020

A partir das 08h – Atribuição na Unidade Escolar:

- Atribuição de aulas para P.E.B. I (constituição de jornada).
- Atribuição de aulas para P.E.B. II (constituição de jornada).
- Atribuição de aulas para P.E.B. III - Português, Inglês, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e Educação Artística (constituição de jornada).

A partir do processo de encerramento até às 14h:

- Entrega do LIVRO ATA e DEVO-A na Secretaria de Educação pelos Diretores.

Dia 22/12/2020

A partir das 13h – Atribuição na Secretaria Municipal de Educação:

- Atribuição de classes/aulas aos profissionais considerados ADIDOS.
- Atribuição de aulas para os profissionais P.E.B. III que não constituíram sua jornada na SEDE, via classificação geral da SMEC.

Dia 23/12/2020

08h - Atribuição de classes/aulas livres aos docentes titulares de cargo inscritos na Remoção de Sede.

09h - Atribuição de Carga Suplementar para P.E.B. III.

10h - Atribuição decorrente de designação por afastamento e classes ou aulas livres.

Dia 26/01/2021 (DATA PREVISTA – CONVOCAÇÃO VIA EDITAL DE CHAMAMENTO PRÓPRIO A SER DIVULGADO)

Atribuição Concurso

Atribuição dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo:

Atribuição de classes/aulas remanescentes aos candidatos P.E.B. I, II e III.



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2151, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2326

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$520.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				520.000,00
02	06	01	Departamento de Planejamento Urbano	
		123	26.782.0011.2019.0000 Manut. de Trânsito e Transporte	80.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL TOTAL	
02	06	02	Departamento de Análise de Projetos e Habitação	
		132	15.451.0012.2020.0000 Manut. do Desenvolvimento de Projetos e Habitação	100.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL TOTAL	
02	07	01	Departamento de Infraestrutura	
		156	26.782.0013.2023.0000 Manut. de Estradas Vicinais	200.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL TOTAL	
02	08	02	Departamento de Atenção à Saúde	
		197	10.301.0018.2029.0000 Gestão de Atenção Básica em Saúde	140.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		300	000 SAÚDE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	520.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	520.000,00

(Assinatura)



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2020

DECRETO Nº 2151, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.2326

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de agosto de 2020

(Assinatura)

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 276
DE 27 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, instaurado pela Portaria nº 247, de 16 de Junho de 2020, e da outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso e atribuições legais, e

Considerando pedido formulado pela Comissão do Processo de Sindicância, para prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, tendo em vista que o processo se encontra em fase de relatório final,

Resolve:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa instaurado pela Portaria nº. 247/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA 277/2020
DE 28 DE JULHO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar o Artigo 1º da Portaria 009/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público

- a) **Representante do Turismo;**
Titular: Flávia Maria de Toledo
Suplente: Aline de Moura Rodrigues
- b) **Representante da Cultura;**
Titular: Elizabeth Cristina dos Santos Reis
Suplente: César Luis Toledo
- c) **Representante do Meio Ambiente;**
Titular: Marília Machado de Moraes
Suplente: Cecília Helena Coimbra Serra
- d) **Representante da Educação;**
Titular: Elizabeti Paulino de Oliveira
Suplente: Alexandre Silvério de Oliveira
- e) **Representante do Executivo;**
Titular: Rosângela de Paula
Suplente: Marcelo da Silva



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

II- Representantes da Iniciativa Privada:

- a) **Representante dos Meios de Hospedagem;**
Titular: Carlos Alberto Carvalho
Suplente: Gilmar Aparecido Miranda da Silva
- b) **Representante dos Restaurantes;**
Titular: Rodrigo Toledo
Suplente: Geraldo André Wille
- c) **Representante das Agências de Viagens – Guia Turístico;**
Titular: Rodrigo José Lourenço
- d) **Representante do Sindicato Rural;**
Titular: Elpidio Ribeiro
Suplente: Rubens José Paulossi Junior
- e) **Representante dos Produtores Rurais;**
Titular: Hans Joachim Kuhnle
Suplente: Gustavo Antônio Florenzano Gomes
- f) **Representante da Associação de Turismo;**
Titular: Maria Angélica Gonçalves da Silva
Suplente: Mariléia Aparecida da Silveira
- g) **Representante da Imprensa;**
Titular: Marco Aurélio Camilo
Suplente: Kleber William de Oliveira
- h) **Representante de Haras;**
Titular: Roberto Queiroz de Ulhoa Canto
Suplente: Rodrigo Ulhoa Canto



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- i) **Representante dos Artesãos;**
Titular: Carlos Mendonza Gomes
Suplente: Margareth Mayer
- j) **Representante de Reconhecido Saber;**
Titular: Fanny Paulina Krichle Kuhnle

- k) **Um representante da Associação Comercial;**
Titular: José Carlos Martins
Suplente: José Augusto Lopes

De Outros, sem direito a voto:

- a) **Representante da Polícia Militar;**
Titular: Fernando Pedroso Wey
Suplente: Sandro Aurélio Ferreira da Rocha
- b) **Representante da Floresta Nacional de Ipanema;**
Titular: Ofélia de Fátima Gil Willmersdorf
Suplente: Rafael Ferreira Costa

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 278/2020
DE 28 DE JULHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido o Sr. **CLAUDIO ANTONALIA**, portador do RG nº 2.962.730-8 e do CPF nº 332.405.158-49, do cargo de Médico Ginecologista, a partir de 28 de julho de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 279/2020
DE 28 DE JULHO 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o Sr. **RODRIGO LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG nº 32.334.819 e do CPF nº 288.508.108-22, do cargo de Médico Plantonista, a partir de 28 de julho de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 28 de julho de 2020.

**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 28 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA 0280
DE 29 DE JULHO DE 2020**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Demitir o Sr. **RAFAEL SILVA DE LIMA**, portador do RG nº 48.876.863-9 e do CPF nº 402.701.358-12, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, do cargo de Professor de Educação Básica III – Matemática, MATRÍCULA Nº 5598, de acordo com o constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PIJ Nº 013/2020**, com fundamento nas recomendações da Comissão do Processo, contidas no relatório constante no processo, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 cc. com os artigos 130, inciso I, 140, inciso III e 145, inciso X, todos da Lei Complementar Municipal nº 145/2008, a partir de 29 de Julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dirlei Salas Ortega
**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 29 de Julho de 2020



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 281
DE 30 DE JULHO DE 2020.**

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, instaurado pela Portaria nº 149, de 05 de março de 2020, e da outras providências”.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso e atribuições legais, e

Considerando pedido formulado pela Comissão do Processo de Sindicância, para prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, tendo em vista a necessidade de intimar novos depoentes,

Resolve:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa instaurado pela Portaria nº. 149/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dirlei Salas Ortega
**DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 282/2020
DE 31 DE JULHO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato de trabalho do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES, a partir de 31/07/2020, a funcionária abaixo:

Nome	RG	CPF
Daiane de Nadai	45.363.536-2	106.087.809-79

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 31 de julho de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 31 de julho de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 283/2020
03 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a homologação final do Processo Seletivo Curricular nº 001/2020 – SMDS."

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Curricular 001/2020 – SMDS, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Jornal Cruzeiro do Sul no dia 04/07/2020 e no site oficial do município em 08/07/2020, e classificação Final publicada no site oficial do Município - www.aracoiaba.sp.gov.br em 27/07/2020, e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01/08/2020, para o provimento do emprego, conforme segue:

POSICÃO	CANDIDATO
1	EDILDE DE SAO
2	KAREN CRISTINA DOS SANTOS SILVA
3	DEBORA LEITE DE OLIVEIRA MOTTA
4	ESTELAMARIS MENDES NEVES DE ALMEIDA
5	CATIA PINHEIRO DOS SANTOS
6	REGINA BELLO MONTAGNANA
7	WALOURIA SANTOS COSTA
8	MILENA APARECIDA ALBUQUERQUE
9	ROBERTISON ROSA
10	NATALIA CAROLINA DA SILVA
11	ANDRÉ LUIS OSÓRIO BENTO
12	JOSIANE FERNANDA DOS REIS GONZALES
13	ELISA FERREIRA FOGAÇA
14	ALINE APARECIDA RODRIGUES
15	IVONETE MARIANO DE SOUZA
16	MARCIA REGINA FERNANDES
17	JAQUELINE EVANGELISTA DE SOUZA
18	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUPÍ
19	EDILAINÉ DE LURDES VIEIRA
20	GLAUCIMARA ANGELICA XAVIER DE ALMEIDA



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

21	ROMILDA ALVES DE MOURA
22	NICOLY BARROS DE ALMEIDA
23	SABRINA DE FATIMA MACHADO BECCA
24	GABRIELA RAMOS DE SOUZA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 03 de agosto de 2020.



Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 03 de agosto de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 284/2020
DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Portaria de nº 044/2020.

Artigo 2º - Em cumprimento aos dispositivos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 24 da Lei 11.494/2007, nomeia as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Araçoiaba da Serra – FUNDEB, com mandato de 02 (dois) anos:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: **HEITOR VIEIRA HOLTZ** – CPF 367.186.668-31
Suplente: **ANDRÉ NAVARRO** – CPF 275.346.218-60

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **EDGARD MARTINS FILHO** – CPF 318.366.988-95
Suplente: **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA** – CPF 361.489.198-42

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: **MARIA ISABEL ARANHA** – CPF 054.311.278-02
Suplente: **FERNANDA PRESTES DE FARIAS RODRIGUES** – CPF 164.362.598-56

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: **TIAGO MESSIAS DE OLIVEIRA** – CPF 266.411.398-40
Suplente: **EDILEUSA LOPES DA SILVA MORAIS** – CPF 156.622.218-47

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: **KARLA VASSOLER VALENTIM DE SOUZA** – CPF 337.658.848-12
Suplente: **LUIS ANTÔNIO ARANHA** – CPF 094.749.348-43



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: ANA PAULA DE SOUZA – CPF 228.887.618-23

Suplente: FERNANDA REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA – CPF 417.727.228-04

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

1º Titular: ROSELI DE OLIVEIRA GONÇALVES – CPF 299.050.598-90

2º Titular: MANY PATRÃO DA SILVA – CPF 311.825.298-79

1º Suplente: LUCIANA CRISTINA RODRIGUES – CPF 164.363.728-22

2º Suplente: STEPHANIE PROENÇA – CPF 444.978.538-02

Representante dos Estudantes Secundaristas:

Titular: CARLA ROBERTA DE SOUZA – CPF 303.041.028-57

Suplente: GIOVANA GAVAZZI CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF 257.203.038-12

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: SAMANTHA SIQUEIRA – CPF 252.217.708-73

Suplente: CLAUDINEI PINTO JÚNIOR – CPF 303.732.628-09

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: ISABEL CRISTINA MUNHOZ PAES – CPF 073.948.508-38

Suplente: SIMONE PEREIRA BARBOSA ANTUNES – CPF 263.584.868-88

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de agosto de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 285/2020

DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir por término de contrato de trabalho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 04/08/2020, a funcionária abaixo:

Nome	RG	CPF
Katlin Karla de Almeida Martinez	46.950.517-5	226.625.648-30

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de agosto de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de agosto de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 286/2020
05 de agosto de 2020.

*Dispõe sobre a homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020 – Secretaria de Saúde.

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 006/2020 – Secretana de Saúde, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 28/07/2020 e no site oficial do município em 27/07/2020 (Retificado em 29/07/2020), e classificação Final publicada no site oficial do Município- www.aracoiaba.sp.gov.br em 04/08/2020, e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/08/2020, para o provimento do emprego, conforme segue:

POSTO	CANDIDATO	Data de Nascimento	CPF	Pontuação
1	NATALIA LUIZ FERRARI	09/07/1990	389.081.998-29	7,0
2	MARCO AURELIO M. DA SILVA	08/12/1977	279.323.238-60	7,0
3	DALCILENE APARECIDA FRASSON	12/02/1975	178.683.098-99	6,0
4	MARIA SILIAN MANDUDA FORSECA	19/03/1993	416.748.658-60	5,5
5	LEIRATIAN PINTO GONÇALVES	09/12/1969	159.180.138-90	5,5
6	VARELA CARREIRA PEREIRA	27/12/1980	067.852.241-36	5,0
7	RAFAELA DE OLIVEIRA DOMINGUES	29/09/1990	981.119.732-68	5,0
8	LUCIANE DO NASCIMENTO AMERICO	16/03/1987	370.407.358-06	5,0
9	OSCAR DE SA PEREIRA CROCE	15/04/1980	219.126.918-41	5,0
10	MARYANA SAYURI TSURU	17/08/1984	046.502.339-84	5,0
11	LETICIA DA SILVA CRUZ	12/11/1991	036.142.738-36	5,0
12	JAIR TOMAS DE FREITAS FILHO	13/03/1996	047.492.201-40	5,0

data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 05 de agosto de 2020.



DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 05 de agosto de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (18)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 287/2020
DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito*
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento do Secretário de Obras e Serviços, senhor Tiago Blanes Lopes da Silva, em virtude de sua licença paternidade e solicitação de férias.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar que o Sr. **VINICIUS AYUB DE CAMPOS ABRAME**, Engenheiro Civil, concursado nesta municipalidade, responda interinamente pela Secretaria de Obras e Serviços no período em que o senhor Tiago Blanes Lopes da Silva permanecer afastado, iniciando-se no dia 06 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 06 de agosto de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 06 de agosto de 2020.



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (18)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

PORTARIA Nº 288/2020
DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DIRLEI SALAS ORTEGA, *Prefeito*
Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº001/2020 (SMDS), para o cargo de **Assistente Social**, a partir de 07/08/2020.

NOME	RG	CPF
EDNILDE SAJO	14.438.209-X	051.865.308-08

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 07 de agosto de 2020.

DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 07 de agosto de 2020.

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Araçoiaba da Serra

Rua Pedro Nolasco Vieira nº 05 - Centro - Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Ata da décima primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araçoiaba da Serra, realizada no dia 28 de maio de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, através de reunião online e whatsapp, visto que, devido a atual situação de pandemia, não é viável reunião presencial. A reunião foi presidida pela vice-presidente, Sra. Veronice Maria da Silva. Participaram também a Sra. Priscila Silveira, Sra. Rosana Gonçalves Zanetti, Sra. Thayana Vianna de Melo, Sra. Thábita Raissa Pires Fideles, que foi indicada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude como suplente e Sra. Ana Paula Santos. Com a participação dos conselheiros citados, foi alcançado o quórum para início da reunião. A reunião foi convocada a fim de realizar nova eleição para presidente, devido a saída do presidente anterior, Sr. Nilvander Parise. Se candidatou a presidência do CMI a Sra. Priscila Silveira e, por não ter outros candidatos, por unanimidade, a Sra. Priscila Silveira foi eleita como presidente e a Sra. Veronice Maria da Silva continuou como vice-presidente, ambas até abril/2021, data que encerraria o mandato anterior. Nada mais havendo a discutir, encerramos a reunião, cabendo a mim, Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes, Secretária Executiva, a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais membros deste conselho.

Priscila Silveira _____
Thábita Raissa Pires Fideles _____
Thayana Vianna de Melo _____
Veronice Maria da Silva _____
Rosana Gonçalves Zanetti _____
Ana Paula Santos _____
Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes _____



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Araçoiaba da Serra

Rua Pedro Nolasco Vieira nº 05 - Centro - Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Ata da vigésima sexta reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araçoiaba da Serra, realizada no dia vinte um de maio de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, através de reunião online e whatsapp, visto que, devido a atual situação de pandemia, não é viável reunião presencial. A reunião foi presidida pelo presidente, Sr. Nilvander Parise. Participaram da reunião os seguintes membros: Sr. Nilvander Parise, representando a Secr. de Esportes; Sra. Veronice Maria da Silva, representando a Secr. de Desenv. Social; Sra. Ana Paula Santos, representando o Recanto Bem Viver; Sra. Rosana Gonçalves Zanetti, representando a Secr. Mun. De Saúde; Sra. Priscila Silveira, representando o centro Vicentino e Sra. Thayana Vianna de Melo, representando a Casa do Caminho. Com a participação dos conselheiros citados, foi alcançado o quórum para início da reunião. A pauta do dia constou da saída do conselheiro Nilvander Parise do CMI devido a assuntos particulares que impedem a continuidade do mesmo no conselho, assim, a Secretaria de Esportes estará encaminhando ofício de nomeação de conselheiro que substituirá o Sr. Nilvander. Além disso, devido a saída do conselheiro citado, por este ser o atual presidente do CMI, fica deliberado que ocorrerá nova eleição para presidente deste conselho no dia 28 de maio de 2020 às 09h30min. Nada mais havendo a discutir, encerramos a reunião, cabendo a mim, Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes, Secretária Executiva, a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais membros deste conselho.

Nilvander Parise _____
Veronice Maria da Silva _____
Ana Paula Santos _____
Priscila Silveira _____
Rosana Gonçalves Zanetti _____
Thayana Vianna de Melo _____
Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes _____

CÂMARA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
Email: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-2775
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-5074
CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP - 18.190-000

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

1º ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA SUPERAR EIRELI EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Válder José Garcia Lattanzio, inscrito no RG sob o nº 22.568.693-4 e no CPF sob nº 269.970.438-52, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Joaquim Nabuco, nº 40, Bairro Velha, Bairro Velha, Blumenau/SC - CEP nº 89041-070, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, neste ato representada pela Administradora, Sra. Josiane Bagatoli, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 4.606.278 - SSP/SC e CPF sob o nº 053.623.299-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
Email: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-2775
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-5074
CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP - 18.190-000

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento ao contrato para todos os fins de direito.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 02 de Julho de 2.020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
Nome e Cargo: Válder José Garcia Lattanzio - Presidente

Assinatura: *[Assinatura]*

CONTRATADA: SUPERAR EIRELI EPP
Nome e Cargo: Sra. Josiane Bagatoli - Administradora.

Assinatura: *[Assinatura]*

Testemunhas:

Felipe Arrigatto Gonçalves
RG nº 30.491.669-9
CPF nº 269.830.638-64

Luciene Lourenço de Melo
RG nº 20.836.937-5
CPF 071.986.998-63



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
Email: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-2775
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-5074
CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP - 18.190-000

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

2º ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Válder José Garcia Lattanzio, inscrito no RG sob o nº 22.568.693-4 e no CPF sob nº 269.970.438-52, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.281/0001-89, com sede na Rua Ytaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP - CEP nº 04.052-010, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alexandre Barioni de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 17.293.054 SSP/SP e CPF sob o nº 083.973.608-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, com vigência até o dia 27/08/20, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro Fone: 015-3281-1613
Email: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-2775
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fone: 015-3281-5074
CNPJ: 60.113.172/0001-01 CEP - 18.190-000

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento ao contrato para todos os fins de direito.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 20 de Julho de 2.020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
Nome e Cargo: Válder José Garcia Lattanzio - Presidente

Assinatura: *[Assinatura]*

CONTRATADA: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI EPP
Nome e Cargo: Marcos Alexandre Barioni de Oliveira - Diretor Executivo.

Assinatura: *[Assinatura]*

Testemunhas:

Felipe Arrigatto Gonçalves
RG nº 30.491.669-9
CPF nº 269.830.638-64

Luciene Lourenço de Melo
RG nº 20.836.937-5
CPF 071.986.998-63

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo Administrativo n. 1.036/2.020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 21, de 31 de julho de 2.020

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica Vossa Senhoria, **ANTONIO CONSTANTINO MATTUCI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 155.130.928/91, proprietário do imóvel localizado na Alameda das Goiabeiras, nº 147, cadastro n. 008968, bairro Colinas de Araçoiaba II, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de auto de infração n. 068/2020** por infringir o artigo 15, inciso I e artigo 23, *caput*, da Lei Complementar n. 140/08, correspondente a iniciar obra ou serviço sem a respectiva licença e ocupar edificação sem ter sido concedido o respectivo habite-se. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º do instrumento normativo supramencionado. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 18 de junho de 2.020. **MARCELO DA SILVA** – Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação.

MARCELO DA SILVA

Diretor de Departamento de Análise de Projetos e Habitação

PMAS/FISC